



UNIÃO DAS FREGUESIAS
ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA
MUNICÍPIO DO BARREIRO

Ata nº1

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas e trinta minutos, realizou-se uma reunião ordinária privada do Executivo da Junta de Freguesia, sob a presidência de Carlos Artur Raposinho dos Santos e com a presença da Tesoureira Andreia Filipa Dâmaso Bóia da Secretária Verónica Amado Rita e dos Vogais, Carina Isabel Isaías Salgado Evangelista e Ana Rita Matias da Cunha Sá Pimentel, Nuno Manuel Lino Marques e Marcos André de Brito Galado da Costa Grazina.-----

Entrou-se na Ordem do Dia. -----

Proposta 1 – Leitura e aprovação da ata nº 24 de 2024

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Foi lida e aprovada por unanimidade a ata nº24 de 2024. -----

Proposta 2 – Aprovação da atribuição de Abono para falhas

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Atendendo ao disposto nos artigos 1 e 2 do Decreto-Lei nº 4/98 de 6 de janeiro, com a alteração operada pelo Decreto-Lei nº 276/98 de 11 de setembro, nos termos do artigo 24º, nº 1 da Lei 64-A/2008 de 31 de dezembro, com as sucessivas atualizações, têm direito à atribuição de um suplemento remuneratório designado por “Abono para Falhas”, os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos; exerçam funções nos serviços de tesouraria ou cobrança; sejam responsáveis por esses valores, títulos ou documentos, a Junta da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena aprovou a atribuição de abono para falhas nos moldes e para as áreas/serviços identificados.-----

Proposta 3 – Constituição de Fundos Fixos de Caixa

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do nº 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA, para a constituição, afetação,



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Assinatura
AB
Ver.
CE
R
O

regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos de fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas em locais distintos da tesouraria a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:

Unidade Orgânica / Titular do Fundo	VALOR
Administração Geral / Paula Coelho	20,00
Administração Geral / Marina Serra	20,00
Administração Geral / Rosa Gonçalves	20,00
Administração Geral / Vânia Bogas	20,00
Administração Geral / Patricia Rodrigues	20,00
Administração Geral / UFASSAV *	20,00

* Utilizado por trabalhador em caso de substituição de serviço, ex: Substituição em caso de férias

Assim, foi aprovada a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2025, nos termos do Regulamento Interno de Fundo Maneio e Fundo Fixo de Caixa. -----

Proposta 4 – Aprovação do pagamento antecipado do subsídio de férias

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

O direito a férias que o trabalhador detém para efetivo descanso do tempo laboral, é um direito irrenunciável e que se vence a 01 de janeiro de cada ano civil reportado ao ano anterior.

A remuneração do período de férias, corresponde à remuneração que o trabalhador receberia se estivesse em serviço efetivo.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas é taxativa quando consagra o normativo legal constante no nº 2 do seu artigo 152º, a saber: (...) o trabalhador tem direito a um subsídio de férias de valor igual a um mês de remuneração base mensal, que deve ser pago por inteiro no mês de junho de cada ano (...)

Deste modo, atendendo ao enquadramento e especificidade da legislação dos trabalhadores em funções públicas, bem como ao conceito subjacente à atribuição do subsídio de férias para potenciar o apoio nesse período efetivo de descanso do trabalhador e não para colmatar necessidades financeiras que em nada se reveem neste aspeto laboral, em cumprimento legal, o pagamento do subsídio de férias deverá ser efetuado no mês de junho.

No entanto, o conceito subjacente ao gozo de férias enquanto período temporal que visa possibilitar ao trabalhador a sua recuperação física e psíquica, assegurando condições mínimas de disponibilidade pessoal, integração na vida familiar e participação social e cultural, não pode ser esquecido nem preterido.

O normativo legal contido no art. 4º da LTFP remete para o Código do Trabalho (CT) algumas disposições que podemos considerar no enquadramento desta matéria

O artigo 241º do CT contem disposições normativas que têm subjacente um princípio basilar refletido no acordo entre empregador e trabalhador, nomeadamente, no que concerne ao



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Handwritten notes and signatures in blue ink:
F. Anjo
[Signature]
V. CE
[Signature]

gozo do período de férias, podendo ser interpolado, por acordo entre empregador e trabalhador, desde que sejam gozados, no mínimo, 10 dias úteis consecutivos.

Neste sentido, foi aprovado que se Autorize marcações de férias apresentadas pelos trabalhadores, a gozar antes do mês de junho, desde que contemplem o gozo efetivo mínimo de 10 dias úteis consecutivos; autorize, na decorrência da situação constante no ponto anterior, e apenas neste caso, e se solicitado por escrito, juntamente com o requerimento de marcação de férias, o pagamento antecipação do subsídio de férias. -----

Proposta 5 – Aprovação da Norma de Serviço - subsídio de refeição do mês de junho

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Visando a uniformização de procedimentos a adotar pelos serviços administrativos, foi aprovado que o subsídio de refeição, referente aos dias de férias a que os trabalhadores tenham direito, seja retirado na íntegra no mês de junho, aquando do recebimento do subsídio de férias, sendo efetuados os necessários ajustes em tempo subsequente.

Neste sentido, o subsídio de refeição que seria retirado na íntegra no mês de junho, é retirado no mês do gozo efetivo de férias e pagamento do correspondente subsídio de férias. -----

Proposta 6 – Abertura de Procedimento de Ajuste Direto para Aquisição de Bens alimentares e outros para ações promovidas e apoiadas pela UFASSAV

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando a necessidade de proceder à Aquisição de Bens alimentares e outros para ações promovidas e apoiadas pela UFASSAV, foi deliberado aprovar a abertura e das peças de procedimento mencionado, na informação/deliberação Nº 6/DAG/25, em anexo.

Tendo em conta o valor da aquisição, propõe-se o recurso ao procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do nº1 do artigo 16º, e alínea d) do nº1, artigo 20º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

O preço total máximo estimado para a aquisição dos bens é de **9.247,95€ (nove mil duzentos e quarenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos)** ao qual acresce o imposto sobre valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, divididos pelos seguintes bens:

- a) Bens alimentares e outros para cabazes de Natal para famílias carenciadas (exemplos: massas, arroz, leite, outros) num montante total máximo estimado de



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

MUNICÍPIO DO BARREIRO

2.439,02€ (dois mil quatrocentos e trinta e nove euros e dois cêntimos) acrescido de iva à taxa legal em vigor;

- b) Bens para oferta a famílias carenciadas num montante total máximo estimado de **1.219,51€ (mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e um cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- c) Bens para projetos e iniciativas de cariz social num montante total máximo estimado de **365,85€ (trezentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- d) Bens para oferta à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens num montante total máximo estimado de **203,25€ (duzentos e três euros e vinte e cinco cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- e) Bens alimentares e outros para palestras, workshops e similares promovidos pela UFASSAV no âmbito da ação social, saúde e comunidade (exemplos: bolos, sumos, outros) num montante total máximo estimado de **60,98€ (sessenta euros e noventa e oito cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- f) Bens alimentares e outros para a iniciativa "Carnaval nas Escolas" (exemplos: bebidas, bolos, outros) num montante total máximo estimado de **2.032,52€ (dois mil e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- g) Bens alimentares e outros para iniciativa "Um dia com o Presidente da Junta" (exemplos: bebidas, bolos, outros) num montante total máximo estimado de **121,95€ (cento e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- h) Chocolates de Natal para oferecer às crianças das escolas 1º ciclo e jardim de infância (exemplos: figuras de Natal) num montante total máximo estimado de **1.219,51€ (mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e um cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- i) Bens alimentares e outros para os beberetes na Festa da Freguesia (exemplos: bolos, bebidas, frutos secos, outros) num montante total máximo estimado de **609,76€ (seiscentos e nove euros e setenta e seis cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- j) Bens alimentares e outros para comemorações e outros eventos (exemplos: bolos, bebidas, frutos secos, outros) num montante total máximo estimado de **406,50€**



UNIÃO DAS FREGUESIAS
ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA
MUNICÍPIO DO BARREIRO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including 'Vpr', 'CE', and a signature.

(quatrocentos e seis euros e cinquenta cêntimos) acrescido de iva à taxa legal em vigor;

- k) Bens alimentares e outros para a iniciativa do Magusto (exemplos: bebidas, castanhas, outros) num montante total máximo estimado de **325,20€ (trezentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- l) Bens para oferta de apoio a eventos do movimento associativo num montante total máximo estimado de **243,90€ (duzentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos)** acrescido de iva à taxa legal em vigor;

1. Regularidade Técnica

a) Cabimento

A despesa referente aos bens a adquirir tem cabimento nas seguintes Classificações Económicas:

- a) Bens alimentares e outros para cabazes de Natal para famílias carenciadas:
03.01/02.01.06 PPA Ação 26/2019
- b) Bens para oferta a famílias carenciadas:
03.01/02.01.15 PPA Ação 18/2020
- c) Bens para projetos e iniciativas de cariz social:
03.01/02.01.21 PPA Ação 32/2019
- d) Bens para oferta à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens:
03.01/02.01.15 PPA Ação 27/2019
- e) Bens alimentares e outros para palestras, workshops e similares promovidos pela UFASSAV no âmbito da ação social, saúde e comunidade:
03.01/02.01.05 PPA Ação 08/2020
- f) Bens alimentares e outros para a iniciativa "Carnaval nas Escolas":
03.02/02.01.05 PPA Ação 02/2019
- g) Bens alimentares e outros para iniciativa "Um dia com o Presidente da Junta":
03.02/02.01.05 PPA Ação 02/2022
- h) Chocolates de Natal para oferecer às crianças das escolas 1º ciclo e jardim de infância:
03.02/02.01.15 PPA Ação 07/2019
- i) Bens alimentares e outros para os beberetes na Festa da Freguesia:



UNIÃO DAS FREGUESIAS
ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA
MUNICÍPIO DO BARREIRO

03.03/02.01.05 PPA Ação 34/2019

j) Bens alimentares e outros para comemorações e outros eventos:

03.03/02.01.05 PPA Ação 39/2019

k) Bens alimentares e outros para a iniciativa do Magusto:

03.03/02.01.06 PPA Ação 41/2019

l) Bens para oferta para apoiar eventos do movimento associativo:

03.04/02.01.15 PPA Ação 76/2019

b) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

A despesa classifica-se no código CPV: 158 00000-6 produtos alimentares diversos.

Proposta 7 – Abertura de Procedimento de Ajuste Direto para Aquisição de Serviços de Transporte para iniciativas culturais promovidas pela UFASSAV;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando a necessidade de proceder à Aquisição Serviços de Transporte para as iniciativas culturais da UFASSAV, foi deliberado aprovar a abertura e das peças de procedimento para a referida aquisição de serviços, de acordo com informação/deliberação nº 7/DAG/25, em anexo.

Tendo em conta o valor da aquisição, propõe-se o recurso ao procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do nº1 do artigo 16º. e alínea d) do nº1, artigo 19º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O preço base do procedimento corresponde a 6.132,07€ (seis mil cento e trinta e dois euros e sete cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor (6%), sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pela execução de todos os serviços que constituem o seu objeto, nomeadamente aquisição de transporte para as iniciativas da UFASSAV – classifica-se na rubrica 03.03/02.02.25 PPA 52/2019.

Proposta 8- Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento OE202407/0369 aberto por deliberação n.º 145/2024 de 04/06/2024, com vista ao



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'AB', 'CE', and 'D'.

recrutamento de 1 Assistentes Técnicos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

O procedimento concursal encontra-se concluído tendo sido aplicados todos os métodos de seleção definidos: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

O júri procedeu à audiência dos interessados, nos termos do previsto no artigo 25º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, para que os candidatos querendo se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, no âmbito do direito de audiência prévia.

Terminados os trâmites legais, foi homologada da Lista Unitária de Ordenação Final, que se anexa.

Simultaneamente, anexam-se para os devidos efeitos, as atas do júri onde se encontram registadas todas as suas deliberações.

Consequentemente e atendendo o definido no aviso de abertura do procedimento concursal, foi aprovada a contratação do primeiro classificado, Ana Maria Pedro Louro Borges, com efeitos a 20 de janeiro de 2025.

Ainda no âmbito do procedimento concursal OE202407/0369 e de acordo com a portaria 233/2022 de 09 de setembro, artigo 25º nº 5 e artigo 37 nº 2 da LGTFP e verificando-se a necessidade de mais recursos e a existência de vagas no mapa de pessoal da UFASSAV, foi aprovada a contratação do candidato classificado em segundo lugar João Paulo Veras Rocha com efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Foi aprovado que, nos termos do art.º 38.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, seja proposta a 1ª posição remuneratória, a que corresponde o 7º nível da categoria de Assistente Técnico, no valor de 922.47€.

Foi aprovado o júri do período experimental:

- Presidente – Nuno Manuel Lino Marques
- Vogal – Lígia Sofia Crispim Soares
- Vogal – Marcos André de Brito Galado da Costa Grazina

Os candidatos foram informados da decisão final do procedimento. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS
ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA
MUNICÍPIO DO BARREIRO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AB', 'CE', and 'D'.

Proposta 9 - Aprovação do Protocolo com a Green Sapien Unipessoal Lda - Feira da Bagageira;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando a importância de uma parceria com a Green Sapien Unipessoal Lda para a realização da Feira da Bagageira, foi deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação entre esta Autarquia e a Firma Green Sapien Unipessoal Lda, com o NIF513517820, para o ano de 2025. --

Proposta 10 - Aprovação da realização de Protocolo entre a UFASSAV e a Casa dos Rapazes do Centro Social e Paroquial de Santo André;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando a importância da parceria com a Casa dos Rapazes do Centro Social e Paroquial de Santo André, foi deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação entre a União de Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena e a Casa dos Rapazes do Centro Social e Paroquial de Santo André com o NIF 501410562, para o vigorar no ano de 2025. -----

Proposta 11 - Aprovação da realização de Protocolo entre a UFASSAV e a Associação Nacional de Cuidadores Informais;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando a importância da parceria com a Associação Nacional de Cuidadores Informais, foi deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação entre a União de Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena e a Associação Nacional de Cuidadores Informais - ANCI, com o NIF514953756, para vigorar no ano de 2025.-----

Proposta 12 - Aprovação da realização de Protocolo entre a UFASSAV e o Centro de Reformados e Idosos do Vale da Amoreira – CRIVA;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando a importância de uma parceria com o Centro de Reformados e Idosos do Vale da Amoreira - CRIVA, foi deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação entre a União de Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena e o Centro de Reformados e Idosos do Vale da Amoreira, com o NIF 501607978, para vigorar no ano de 2025. -----



Proposta 13 - Aprovação da realização de Protocolo entre a UFASSAV e o Grupo Desportivo e Recreativo da Verderena;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando a importância das atividades desportivas e recreativas levadas a cabo pelo Grupo Desportivo e Recreativo da Verderena, com o NIF 50365283, foi deliberado aprovar o Protocolo de Parceria em anexo, para vigorar no ano 2025.

Proposta 14 - Aprovação da realização de Protocolo entre a UFASSAV e a Associação de Pais e Técnicos para a Integração do Deficiente – Instituição de Solidariedade Social- NOS;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando a importância da parceria com Associação de Pais e Técnicos para a Integração do Deficiente, Instituição Particular de Solidariedade Social – NOS, foi deliberado aprovar o Protocolo de Cooperação entre a União de Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena a Associação de Pais e Técnicos para a Integração do Deficiente -NOS, com o NIF 501308849, para vigorar no ano de 2025.-----

Proposta 15 - Aprovação dos Protocolos de Estágio do Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos da Escola Secundária Augusto Cabrita;

Considerando o pedido da Escola Secundária Augusto Cabrita, no sentido de a Junta aceitar estagiários do Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, foi deliberado aprovar o protocolo. -----

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Proposta 16 - Aprovação da atribuição de Subsídio de Expediente e Limpeza para os Agrupamentos Escolares;

De acordo com o número de salas existentes por agrupamento escolar, foi deliberado aprovar a atribuição de subsídios de expediente anual, a ser pago por duodécimos no final de cada mês, do seguinte modo:

- Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita – € 6.804,00
- Agrupamento de Escolas dos Casquilhos --- € 7.308,00
- Agrupamento de Escolas do Barreiro ----- € 6.300,00



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

MUNICÍPIO DO BARREIRO

- Agrupamento de Escolas de Santo André ---€ 5.796,00

Existe dotação disponível a cabimentar no Orçamento de 2025 na CE 03.02.00/04.03.01.01.00 com reflexo no PPA.

Proposta 17 – Ratificação dos atestados emitidos entre 18 de dezembro de 2024 e 09 de janeiro de 2025;

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

No âmbito do disposto no nº2 do artigo 34º da Lei/99 de 22 de abril, foi aprovada a ratificação dos atestados emitidos entre os dias 18 de dezembro de 2024 e 09 de janeiro de 2025. -----

Proposta 18 – Aprovação da ata em minuta

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Nos termos do nº3 e 4 do artigo 57º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata em minuta para eficácia imediata. -----

Todas as propostas anexas à presente ata, foram aprovadas nos termos dos nºs3 e 4, do artigo 57º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente ata foi elaborada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 57º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nada mais havendo a acrescentar, a reunião terminou pelas vinte horas. -----

O Presidente Carlos Raposinho

O Secretário Jerónimo Amado Rito

O Tesoureiro Andreia Filipa Ramos Boís

O Vogal Augusto

O Vogal ECRINO Salgado Evangelista

O Vogal Marcelino

O Vogal João Manuel Lino MD